

Ofício nº 124/2025- GP

Lavras do Sul, 10 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

INUTILIZADO

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 29/2025** que **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transporte**”, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 11/04/25

Elo Mota
Sala da Presidência



PROJETO DE LEI Nº 029/ 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transporte.

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

07.01.26.782.0206 – 2.143 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS

3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º a redução na seguinte unidade orçamentária:

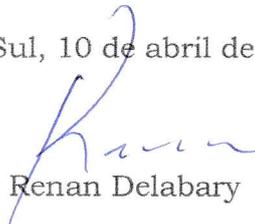
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

07.01.26.782.0206 – 2.143 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS

4.4.90.51.00.00.00.00.1.500 – Obras e instalações R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 10 de abril de 2025.



Renan Delabary

Prefeito

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

INUTILIZADO



Centro Administrativo

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000

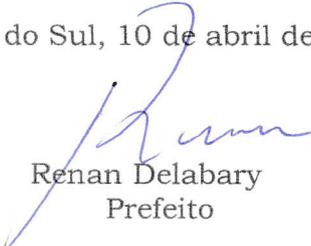
www.lavrasdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta solicitação de Abertura de Crédito Especial por não haver previsão na Lei 3.874/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o município de Lavras do Sul para o exercício de 2025 os elementos de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica no Projeto Atividade 2.143 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS, necessários para que haja uma maior transparência nos gastos referentes ao pagamento de horas máquinas terceirizadas para recuperação das estradas municipais.

Salientamos que não haverá aumento no Projeto Atividade 2.143 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS, pois, a suplementação para os elementos criados, serão reduzidos do mesmo Projeto.

Lavras do Sul, 10 de abril de 2025



Renan Delabary
Prefeito

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul
INUTILIZADO



JUSTIFICATIVA

Solicito essa tramitação em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de desdobramento do Projeto a atividade 2.143 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS, para fins de inclusão de aquisição de material de consumo e material de distribuição gratuita, cujas as dotações não existiam no orçamento vigente, havendo necessidade de sua implementação o para atender as demandas existentes.



Renan Delabary
Prefeito

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

INUTILIZADO



Ofício nº 133/2025-GP

Lavras do Sul, 17 de abril de 2025.

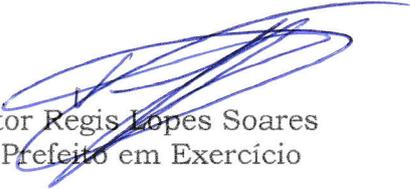
A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luís Augusto Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Mensagem Retificativa PL nº 29/2025

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Mensagem Retificativa solicitando que o Projeto de Lei nº29/2025, passe a tramitar com a redação constante em anexo.
Com união e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso povo.

Cordialmente.



Vitor Regis Lopes Soares
Prefeito em Exercício



PROJETO DE LEI Nº 029/ 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transporte.

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
07.01.26.782.0206 – 2.143 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º a redução na seguinte unidade orçamentária abaixo especificada e o Convenio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
07.01.26.782.0206 – 2.143 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de abril de 2025.



Vitor Regis Lopes Soares
Prefeito em Exercício



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta solicitação de Abertura de Crédito Especial por não haver previsão na Lei 3.874/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o município de Lavras do Sul para o exercício de 2025 os elementos de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica no Projeto Atividade 2.143 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS, bem como a execução do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) necessários para que haja uma maior transparência nos gastos referentes ao pagamento de horas máquinas terceirizadas para recuperação das estradas municipais.

Lavras do Sul, 17 de abril de 2025

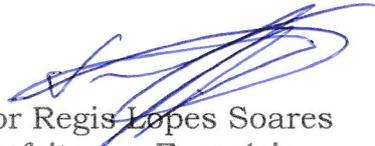


Vitor Regis Lopes Soares
Prefeito em Exercício



JUSTIFICATIVA

Solicito essa tramitação em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de desdobramento do Projeto a atividade 2.143 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS, para fins de inclusão de aquisição de material de consumo e material de distribuição gratuita, cujas as dotações não existiam no orçamento vigente, havendo necessidade de sua implementação o para atender as demandas existentes.



Vitor Regis Lopes Soares
Prefeito em Exercício





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.			CNPJ: 93.021.632/0001-12
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 – Bairro: Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	U.F.: Rio Grande do Sul	C.E.P.: 90150-004	DDD/Telefone: (51)3288-6200
Nome do Representante: Clair Tomé Kuhn			CPF: 547.473.250-34
CI/ÓrgãoExp.: 9038931672 – SSP/RS	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula: 4531078

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL		CNPJ: 88.201.298/0001-49	
Endereço: Rua Coronel Mesa nº 373, bairro Centro			
Cidade: Lavras do Sul	U.F.: RS	C.E.P.: 97390-000	DDD/Telefone: 55 3282 1244
Nome do Responsável: RENAN LEAL DELABARY			C.P.F.: 013.862.060-16
C.I./Órgão Expedidor: 1084316569 SSP/DI RS	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito Municipal	
Endereço: Rua Coronel Mesa , 481			C.E.P.: 97390-000
HomePage:		E-mail: chefiadegabinetepmls@gmail.com	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Recuperação de estradas vicinais.	Período de Execução:	
	Início: A partir da data de publicação no DOE.	Término: 10 meses
Identificação do Objeto: Viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul.		
Justificativa da Proposição: Os eventos climáticos adversos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, nos meses de abril e maio de 2024, acarretaram inúmeros prejuízos aos municípios gaúchos, ocasionando deslizamentos		





de encostas com obstrução de vias de circulação de moradores locais; obstruções de estradas e propriedades rurais, danos na estrutura de estradas rurais, em sua maioria sem asfaltamento, causados pelo escoamento superficial de águas das chuvas. Nesse sentido, com o intuito de reconstruir e recuperar as estradas localizadas nas áreas rurais dos municípios afetados, faz-se necessário a execução de serviços de movimentação de terra, recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de acesso de vias municipais às rodovias estaduais, para utilização na base das vias atingidas, no município de Lavras do Sul, que foi diretamente impactado, conforme reconhecido no decreto de emergência nº 8.472/2024.

Indicação do Público Alvo: Aproximadamente 300 famílias serão beneficiadas diretamente pelas ações de melhoria nas estradas vicinais, que são fundamentais para o acesso a serviços essenciais, escoamento da produção agrícola, transporte local e interligação com outros municípios, promovendo benefícios sociais e econômicos para a região.

Descrição dos resultados esperados: Espera-se que as melhorias nas estradas vicinais promovam maior segurança e eficiência no transporte de pessoas e mercadorias, facilitando o acesso aos serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola. Além disso, as intervenções devem contribuir para a redução dos impactos negativos causados pelos eventos climáticos, promovendo a recuperação e a preservação da infraestrutura. Outro resultado esperado é a melhoria da conexão entre os municípios, fortalecendo a integração regional e beneficiando aproximadamente cerca de 300 famílias residentes, além de gerar impactos positivos para toda a comunidade local e regional. Auxiliando famílias atingidas pelas estiagens enfrentadas nos últimos anos e garantindo-lhes melhores condições e prevenindo que os munícipes não fiquem desassistidos em épocas de estiagem como vem ocorrendo nos últimos anos, No município de Lavras do Sul, essas intervenções são especialmente relevantes devido à sua forte dependência da agropecuária, principal atividade econômica da região, e à dispersão geográfica das propriedades rurais, que exige uma infraestrutura eficiente.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto: O desenvolvimento do presente projeto está embasado no acompanhamento criterioso da Equipe da Secretaria de Meio Rural e Fomento Econômico e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), contando com uma Técnica Agrícola Sra. Caroline Pires Brum, cadastrada no CFTA sob nº 00974629006, juntamente com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.

Valor da contrapartida: R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos).

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)



Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
------	-------	---------------	------------------	---------



	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Recuperação de estradas vicinais no município de Lavras do Sul	Unidade	01	A partir da data publicação no DOE	10 meses

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339039	Contratação de serviço de horas máquinas para recuperação de estradas vicinais no município de Lavras do Sul.	R\$ 300.006,52	R\$ 300.000,00	R\$ 6,52
TOTAL GERAL:		R\$ 300.006,52	R\$ 300.000,00	R\$ 6,52

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	R\$ 300.00,00 (Trezentos mil reais).						

6. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única						
1	R\$ 6,52						





7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Lavras do Sul/RS declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: (SE HOVER) Projeto 2143 Dotação 449051000000 Valor R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos)
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Lavras do Sul, 09 de janeiro de 2025.

RENAN LEAL

DELABARY:01386206016

Assinado de forma digital por

RENAN LEAL

DELABARY:01386206016

Dados: 2025.01.09 13:53:20 -03'00'

Renan Leal Delabary – Prefeito Municipal de Lavras do Sul

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ 2024.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

